

Id:030E6390F398815F



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MURICI DOS PORTELAS- PI

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 06/2022

ASSUNTO: Aprovação de recursos de Emenda Parlamentar para
Fundo Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Murici dos Portelas/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 189/2018 e considerando:

- Espelho de Programação Nº 220669620220001 Gab. Senador Elmano Ferrer, referente a destinação de recurso a partir de emenda Parlamentar nº202281000306, através do Ministério da Cidadania para o município de Murici dos Portelas/PI no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.
- O Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, solicitando a apreciação deste Conselho para aprovação de recebimento de emenda parlamentar;
- Documento apreciado e aprovado pelo Conselho;

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 20228100306, indicado pelo Senador Federal Elmano Ferrer, no valor de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) para na utilização na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS;

Art. 2º O Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Assistência Social destina o recurso custeio para a aquisição de: materiais elétricos, eletrônicos, educativos, esportivos, de expediente, de limpeza e higiene, para artesanatos, de copa e cozinha, para manutenção veicular e materiais de manutenção predial visando qualificar a execução dos serviços da Rede SUAS;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Murici dos Portelas, 22 de Junho de 2022.

Roberta Amorim Neves
Roberta Amorim Neves
Presidente do CMAS

Id:05D4EE81AEAC867D



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor de **R\$ 161.035,00 (cento sessenta e um mil, trinta e cinco reais)**, em favor da empresa **C H DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, CNPJ nº **37.257.108/0001-74**, cujo representante legal é a Sra. Nayrana Olivia Gomes Senna de Oliveira, como contraprestação o fornecimento de livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas – PI, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para contratação.

Murici dos Portelas – PI, 24 de Junho de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas – PI

Id:09FEBEEAC74A857F



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, Murici dos Portelas – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **11 de julho de 2022, às 10h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender às demandas da secretarias do município de Murici dos Portelas – PI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h00min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site <http://www.comprasmuricidosportelas.com.br>, Portal de Compras de Murici dos Portelas – PI, e no E-mail: muricidosportelas.cpl@gmail.com.

Murici dos Portelas - PI, 28 de junho de 2022.

Ancelino da Silva Machado
Pregoeiro

Id:01AB1E18960E85FE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

o MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ASSESSÓRIOS ORIGINAIS EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS – PI especificados nos itens do anexo I Termo de Referência, do edital de Pregão nº 003/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ G. DO MONTE FILHO					
CNPJ: 14.537.085/0001-56					
ENDEREÇO: R. José Pereira, SN, bairro centro, na cidade de Joaquim Pires- PI.					
REPRESENTANTE: Luiz Gonzaga do Monte Filho					
LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças ou acessórios em veículos pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas /PI.	3.000	HORAS	80%	R\$36,51

(Continua na próxima página)



02	Fornecimento de Peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante. Garantia do Fabricante. Para veículos pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/PI.	01	UND	80%	R\$ 96.506,67
LOTE IV – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação dos serviços de reboque para veículos pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/PI.	4.800	KM	60%	R\$ 4,40
02	Prestação dos serviços de reboque para veículos leves da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas /PI.	3.600	KM	60%	R\$ 3,89
VALOR TOTAL:					

EMPRESA: MANOEL FERREIRA MELO - EPP					
CNPJ: 63.326.722/0001-50					
ENDEREÇO: R. Oeiras, 1192 – b. bebedouro, na cidade de Parnaíba – PI.					
REPRESENTANTE: Manoel Ferreira Melo					
LOTE III – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças ou acessórios em máquinas pesadas da frota de veículos da prefeitura municipal de Murici dos Portelas –PI.	1.800	HORAS	48,45%	R\$128,087
02	Fornecimento de Peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante. Garantia do Fabricante. Para máquinas pesadas da frota de	01	UND	48,45%	R\$ 255.333,97
veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas /PI.					
VALOR TOTAL:					

EMPRESA: T C DUARTE FILHO ME					
CNPJ: 12.157.051/0001-00					
ENDEREÇO: R. Antonio Paulo de Sousa, 42, centro, na cidade de Murici dos Portelas – PI.					
REPRESENTANTE: Thelvezio Cesar Duarte Filho, CPF nº 822.584.493-91					
LOTE I – MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças ou acessórios em veículos leves da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/PI.	2.400	HORAS	78,01%	R\$ 28,74
02	Fornecimento de Peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante. Garantia do Fabricante. Para veículos leves da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas /PI.	01	UND	78,01%	R\$ 94.016,02
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

(Continua na próxima página)



Id:OCC549DB825E8160



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ - 41.522.194/0001-72
AV CEARÁ, 735- CENTRO
CEP 64225-000



8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas – PI, 21 de Junho de 2022.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

Luiz Gonzaga do Monte Filho
LUIZ G. DO MONTE FILHO

Manoel Ferreira Melo
MANOEL FERREIRA MELO - EPP

Thelvezio Cesar Duarte Filho
TC DUARTE FILHO ME

DECRETO Nº 11, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE A NECESSIDADE DE USO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL COMO MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na (ADI) nº 6341, que reconhece competência concorrente de municípios, estados, distrito federal e união, nas ações de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19, no município de Bom Princípio do Piauí nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em todos os ambientes fechados, públicos e privados do município de Bom Princípio do Piauí bem como o uso de álcool em gel.

Art. 2º Em ambientes abertos o uso de máscaras fica recomendado.

Art. 3º Aqueles que testarem positivamente para a COVID-19, seja na zona urbana, seja na zona rural, devem cumprir rigorosamente os protocolos de isolamento social e demais restrições estabelecidas pelos órgãos e profissionais de saúde.

Art. 4º - Os órgãos de fiscalização devem reforçar suas atuações, em todo o município, no período de vigência deste Decreto.

Art. 5º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender das condições epidemiológicas e sanitárias do município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí - PI, diante de suas atribuições, deverá efetivar a promoção de ampla publicidade de todas as vedações e demais obrigações constantes no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência imediata, na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI, 27 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213/59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

2

Id:167C30261124897B



ATA 06 /2022

PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 22 JUNHO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, foi realizada reunião Extraordinária do CMAS de Murici dos Portelas/PI com os seguintes conselheiros presentes **Luciana Oliveira Escócio, João Marcos Ferreira da Silva, Natalia Maria Fenelon Lima, Edenilson Silva Costa, Ewa Wilma Portelas de Brito, Helson Bruno Diniz Moreira, Mariane Gomes da Silva, Edineia Rodrigues da Silva, Maria do Socorro Silva, Maria do Rosario S Rodrigues, Lucas Carvalho Escócio, Camilla Rita Silva da Conceição.**

A Presidente Roberta Amorim cumprimenta todos (as) e inicia a reunião explicando a necessidade da convocação que é sobre emenda Parlamentar que a Secretaria de Assistência Social foi contemplada por meio do Senador Helmano Ferrer no valor de 1.000.000,00 um milhão de reais com a finalidade de estruturação da Rede SUAS, desse modo precisa-se de apreciação e aprovação desta plenária para inclusão da mesma.

Item 1. Ordem do Dia - Emendas Parlamentares: – Emenda nº 202281000306 GND 3 (Custeio) Funcional Programática nº 082445031219G0001 situação para Deliberação deste Conselho e tem como programação a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). A secretária Municipal Gessyca Carvalho apresentou um plano de trabalho para aplicação dessa emenda que visa fazer aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, educativos, esportivos, de expediente, de limpeza e higiene, para artesanato, de copa, cozinha, manutenção veicular e materiais de manutenção predial, onde tudo isso visa melhorar as condições de trabalho dos nossos servidores e atender melhor nossos usuários. Logo após a pauta ser apresentada e a secretária falar das prioridades alguns conselheiros se manifestaram sobre a importância de uma emenda como esta para a melhoria das atividades, o João Marcos também destacou a importância do acompanhamento dos gastos para uma melhor aplicação.

Sem mais para o momento a Plenária Aprovou a utilização dos Recursos advindos da Emenda parlamentar nº 20228100306.

Item 2. ENCERRAMENTO. A Presidente Roberta Amorim agradece a presença de todos. Eu, Ewa Wilma Portelas de Brito, subscrevi esta ata a ser assinada por mim e por todos os presentes nesta reunião.

1-Ewa Wilma Portelas De Brito *Ewa Wilma Portelas de Brito*
2- Roberta Amorim Neves *Roberta Amorim Neves*
3-Luciana Oliveira Escócio *Luciana Oliveira Escócio*
4-João Marcos Ferreira Da Silva *João Marcos Ferreira da Silva*
5-Natalia Maria Fenelon Lima *Natalia Maria Fenelon Lima*
6- Edenilson Silva Costa *Edenilson Silva Costa*
7- Helson Bruno Diniz Moreira *Helson Bruno Diniz Moreira*
8- Mariane Gomes Da Silva *Mariane Gomes da Silva*
9- Edineia Rodrigues Da Silva *Edineia Rodrigues da Silva*
10- Maria Do Socorro Silva *Maria do Socorro da Silva*
11-Maria Do Rosario S Rodrigues *Maria do Rosario S Rodrigues*
12- Lucas Carvalho Escócio *Lucas Carvalho Escócio*
13-Camilla Rita Silva Da Conceição *Camilla Rita Silva da Conceição*

MURICI DOS PORTELAS-PI, 22 DE JUNHO DE 2022